



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

DECRETO Nº 085 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2020, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, obedecerão às disposições do presente Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações elencadas neste artigo à Secretaria de Planejamento e Orçamento, nos prazos abaixo indicados.

I - Formulários de solicitações de créditos adicionais e remanejamentos orçamentários ao orçamento vigente, até 02 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único - Somente serão emitidas Portarias e Decretos de alterações Orçamentárias até 02 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações à Secretaria de Finanças, nos prazos abaixo indicados:

I - Solicitação de Empenho para o exercício vigente, até 03 de dezembro de 2020;

II - Solicitação de Liquidação do exercício vigente até 09 de dezembro de 2020;

III - Planilha contendo o Número do Empenho; Número do Contrato; Fornecedor; Especificação do empenho; Valor a ser inscrito como Restos a Pagar, até o dia 14 de dezembro de 2020, conforme Anexo Único ao presente Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

§ 1º - O último dia de realização de pagamento de Notas de Liquidação será 18 de dezembro de 2020.

§ 2º - A Diretoria Financeira informará a Assessoria Contábil (NAAP) o dia 28 de dezembro de 2020, todas as liquidações não pagas, para que sejam inscritas como Restos a Pagar Processados.

§ 3º.- Os empenhos e valores não indicados para serem inscritos como Restos a Pagar, como estabelecido no inciso III deste artigo, serão anulados.

§ 4º - Não cumprindo as Secretarias os prazos estabelecidos acima, o Prefeito desde já autoriza a Secretaria de Finanças a anular todos os saldos de empenhos.

Art. 4º - O acesso ao Sistema de Gestão de Material WEB, para a solicitação de material ao almoxarifado, será bloqueado aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município no dia 16 de dezembro de 2020.

§ 1º - A entrega do material solicitado, até a data estabelecida no *caput*, será realizada até o dia 21 de dezembro de 2020.

§ 2º - O almoxarifado ficará fechado para o inventário no período de 23 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Os gastos com água, luz, telefone, e outros pertencentes ao exercício de 2020 que não puderem ser empenhados com exatidão, deverão ser empenhados por estimativa, obedecido o prazo estipulado no art. 3º, II, deste Decreto.

Parágrafo único - Para fins de estimativa da elaboração do empenho e subempenho de que trata este artigo, as Unidades Orçamentárias tomarão por base o valor da última conta mensal.

Art. 6º - Ficam excetuadas das disposições deste Decreto as despesas:

- I - Relativas à folha de pagamento;
- II - Relativas a auxílio funeral;
- III - Relativas aos Encargos Gerais do Município;
- IV - Relativas a convênios;
- V - Relativas a operações de crédito;



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

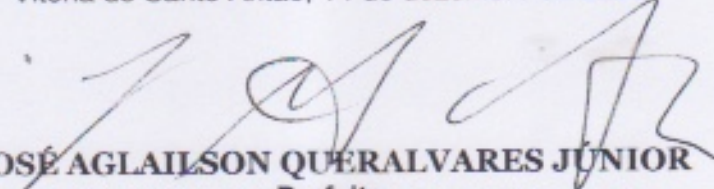
- VI - Relativas ao enfrentamento do covid 19 (prestação de serviços de pessoa física)
- VII - Relativas ao recadastramento imobiliário e mercantil (prestação de serviços de pessoa física)
- VIII - Relativas aos serviços sistemas tributário , contabilidade, coleta de lixo e obras em fase final de 2020.
- IX - Relativo aos serviços essenciais para o Município.

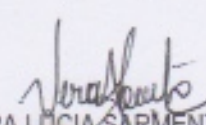
Art. 7º - A Diretoria Geral de Administração Tributária remeterá à Assessoria Contábil do Município (NAAP), relatórios com a composição da Dívida Ativa de origem imobiliária e mercantil apurada em 31 de dezembro de 2020, até 16 de janeiro de 2021.

Art. 8º - A Controladoria Geral do Município acompanhará os trabalhos de encerramento do exercício financeiro e fiscalizará o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto.

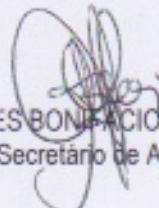
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

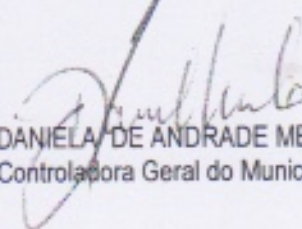
Vitória de Santo Antão, 14 de dezembro de 2020


JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR
Prefeito


VERA LÚCIA SARMENTO
Secretária de Planejamento e Gestão

ANDRÉ LUIS TENÓRIO
Secretário de Finanças


ALCIDES BONIFÁCIO DE LIMA JÚNIOR
Secretário de Administração


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

DECRETO Nº 085/2020

ANEXO ÚNICO – PLANILHA (art. 3º, inciso III)

RELAÇÃO DE EMPENHOS A SEREM ANULADOS OU E INSCRITOS EM RESTO A PAGAR

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	Nº CONTRATO	HISTÓRICO	VALOR À ANULAR	VALOR A SER INSCRITO EM RESTOS A PAGAR
TOTAL					

OBS: Preferencialmente organizar quadro em ordem crescente de número de Empenhos

Vitória de Santo Antão 14 de dezembro de 2020.

PREPARADO POR

VISTO

NOME DO FUNCIONÁRIO

ORDENADOR DE DESPESA